

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014**

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **Secretária da Saúde**, a Sra. **Claudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e do CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 18/2014 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**EVOLUÇÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**

Rua Coronel Delfino, nº410, sala 04, Centro, na cidade de Capivari/SP, CEP 13.360-000.

CNPJ (MF) nº 07.705.375/0001-04

Telefone / Fax: (19) 3492-5327

E-mail: evolução\_ultrasom@hotmail.com

Representante Legal: Marcos Pedro Miranda Gomes, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 24.887.909-1 SSP/SP e do CPF nº 145.803.748-78.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames em diagnósticos, atendendo aos pacientes SUS da Rede Municipal de Saúde, fornecendo todos os insumos, coleta e acondicionamento de materiais para realização dos exames conforme descritivo e quantitativo abaixo, a cargo da Secretaria da Saúde:

Item	Descrição	Qtde. Mensal	Valor Unit./Mensal	Valor Total/Mensal
7	Ecocardiografia transtorácica	70	R\$ 172,50	R\$ 12.075,00
			<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 144.900,00</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com possibilidade de renovação de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, após efetiva prestação dos serviços e posterior conferência dos relatórios com guias anexas e atestamento da nota fiscal pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

1

3.2. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 18/2014, e de Ata de Registro Preços n.º 18/2014 e o número do Contrato Administrativo.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.º 339039.10.301.0205.2.050.01.310000 (dotação 142) e 339039.10.302.0205.2.050.05.300003 (dotação 169), da Secretaria da Saúde.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 18/2014 e nesta Ata de Registro de Preços, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 18/2014.

#### **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.4. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### **DAS SANÇÕES CLÁUSULA SETIMA:**

7.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.



2



**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. Considera-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 18/2014 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 10 de abril de 2014.



**Claudia da Costa Meirelles**  
Secretária Municipal da Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

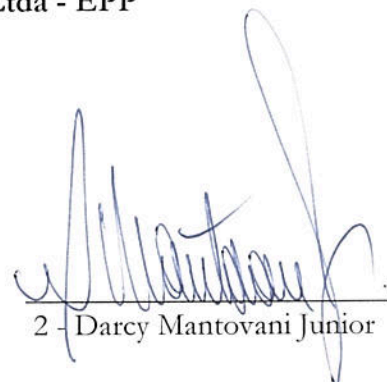


**Evolução Diagnóstico por Imagem Ltda - EPP**  
DETENTORA

Testemunhas:



1 - Mauro Takanori Okumura



2 - Darcy Mantovani Junior

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Contrato Administrativo nº 18/2014**

**Processos Administrativos nº 4136/2014**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Evolução Diagnóstico por Imagem Ltda - EPP**

**Objeto – prestação de serviços de exames em diagnósticos. Item 07.**

**Referente – Pregão Presencial nº 18/2014**

**Valor Total – R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**

**Vigência – 12 (doze) meses**

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 10 de abril de 2014.



**Claudia da Costa Meirelles**  
Secretária Municipal da Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**Evolução Diagnóstico por Imagem Ltda - EPP**  
DETENTORA